



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.816.419/0001-32  
Rua Anita Garibaldi, s/n - Getat - CEP 65930-000

## RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023- SEMUS

O **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** situado na RUA ANITA GARIBALDI, s/nº, Getat, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, CNPJ nº 11.816.419/0001 – 32, neste ato representado pelo Sr.º **JOHNATHAS DE OLIVEIRA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 1208942996-SSP/MA e do CPF 995.952.903-78, no uso das suas atribuições legais, amparada pelo Decreto Municipal nº 155/2019 e alterações posteriores e com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE nº 001/2023-SEMUS que tem por objeto a contratação do escritório de advocacia para a prestação dos serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a gestão do sistema único de saúde, bem como a recuperação e distribuição dos valores pagos pelos planos de saúde a União Federal, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o art. 25, II e art. 13, V, da Lei nº 8666/93, resolve:

**RATIFICAR** o objeto acima identificado à empresa: **DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.196.112/0001-84, sediada na Rua Agenor Lopes, nº 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty-Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51.021-110, pelo valor inicialmente estimado de recuperação corresponde a R\$ 27.329.433,98 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), atualizados até dezembro de 2023. Sendo a critério de pagamento para os serviços jurídicos como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R\$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato, será devido ao PROPONENTE o valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais), perfazendo o percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre a receita recuperada.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo ([www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, em 22 de dezembro de 2023.

  
**Johnathas de Oliveira Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 257/2023 - GAB

